



PROJETO DE LEI Nº 277 DE 1997

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões
02 JUNHO 1997
FAULO KOBAYASHI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 2 de junho de 1997.

A-nº 74/97

FLS. N.º 01
PROC. 5027

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar
as 13 horas 30 minutos
de São Paulo, 02 de junho de 1997
[Assinatura]

ENTREGUE À MESA EM:
12535
2 JUN 14 05 46

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem – DER a transferir ao Município de Pindorama, mediante doação, o domínio, bem como a ceder-lhe os direitos possessórios que detém sobre imóveis ali situados.

Trata-se de área, com 85.000m², em seu todo, que integra a via de acesso àquele Município pela SP-310.

Em razão do crescimento da cidade, o referido trecho adquiriu características tipicamente urbanas, de forma a exigir a implantação de novos sistemas de tráfego, bem como adequados serviços de conservação.

Bem por isso, a Prefeitura postulou lhe fosse doada tal faixa de terreno.

Ouvido, o DER não se opôs ao atendimento de tal pretensão, confirmando que o mencionado segmento passou a constituir autêntica avenida, em cujas margens já existem diversas edificações.

Chamado, também, a se manifestar, o Conselho do Patrimônio Imobiliário, à vista das razões invocadas, aprovou a medida.

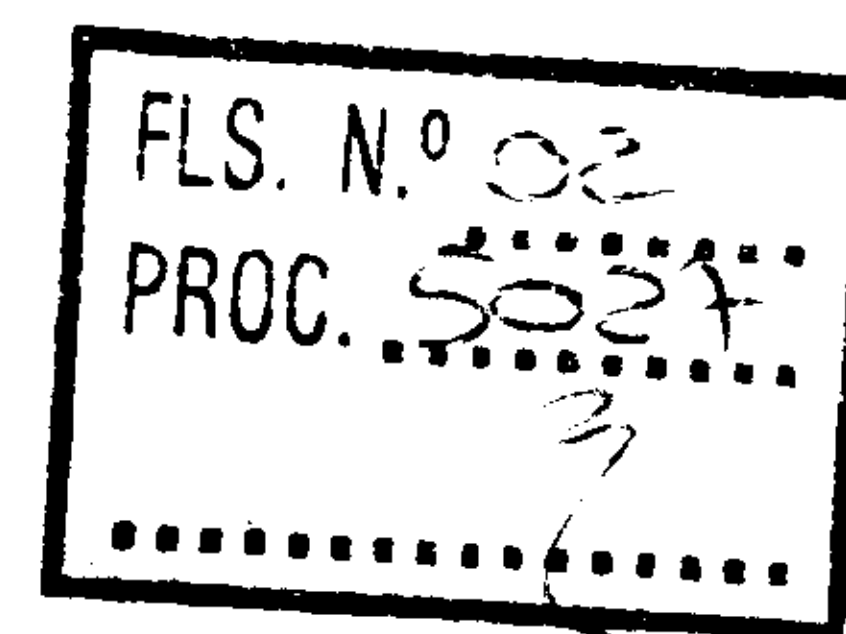


PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
5027 de 03/06/1997
Autuado c/ 18 folhas
Ass. *[Assinatura]*



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

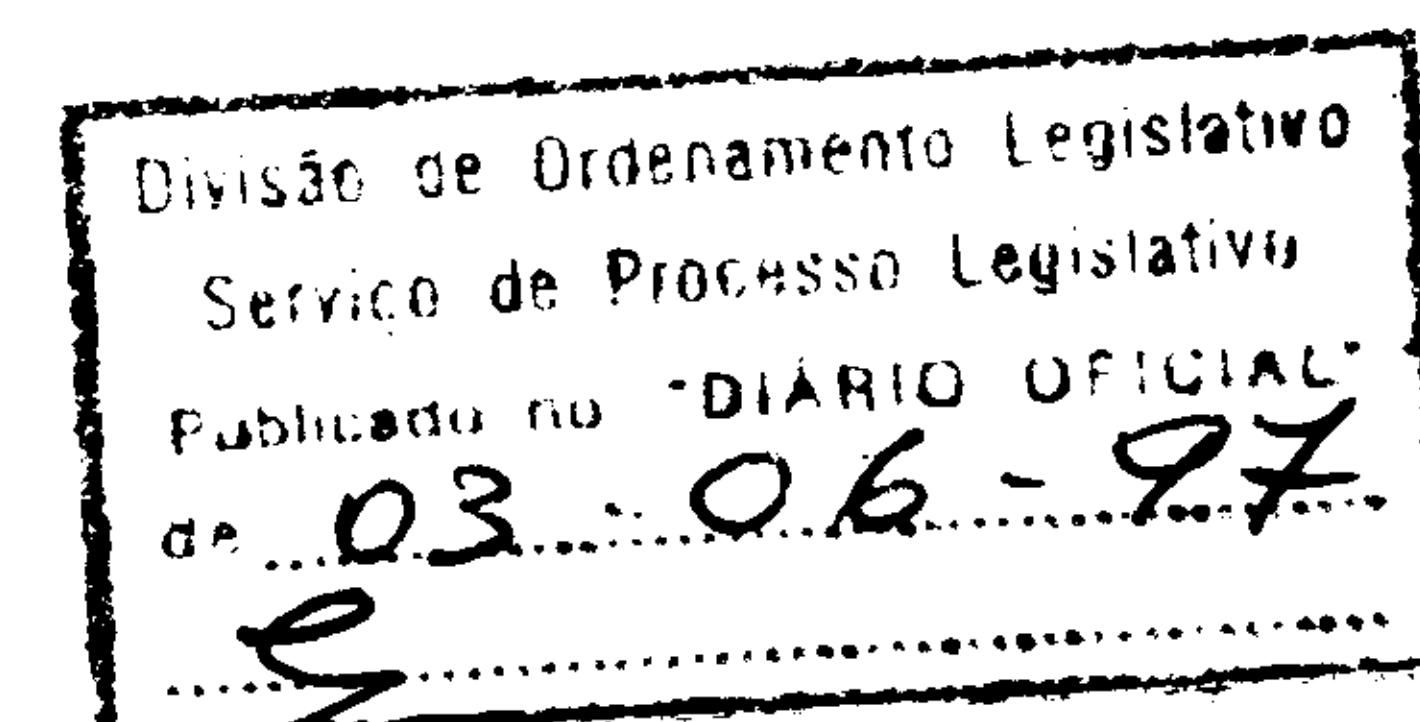
- 2 -



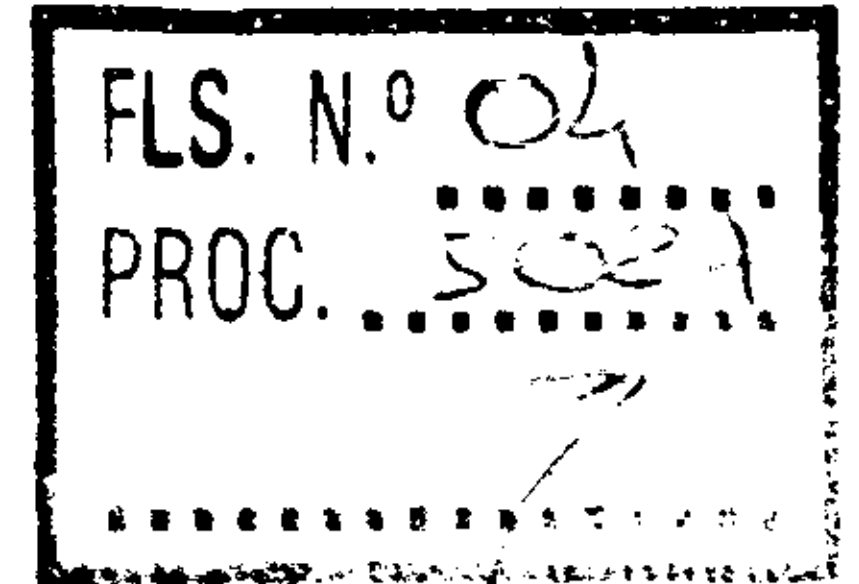
Expostos, assim, os motivos de minha iniciativa, submeto o assunto a essa augusta Casa de Leis.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO



A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



- 2 -

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

flete à direita e segue ao longo do Córrego, na distância de 17m (dezessete metros) até o ponto G, junto à cerca do acesso, e confrontando com o DER; deflete à direita e retorna ao longo da cerca direita até o ponto inicial D, na distância de 418m (quatrocentos e dezoito metros) e confrontando com o perímetro urbano, encerrando esta Poligonal a área A1 de 7.106m² (sete mil, cento e seis metros quadrados) ou 0,71 Ha.

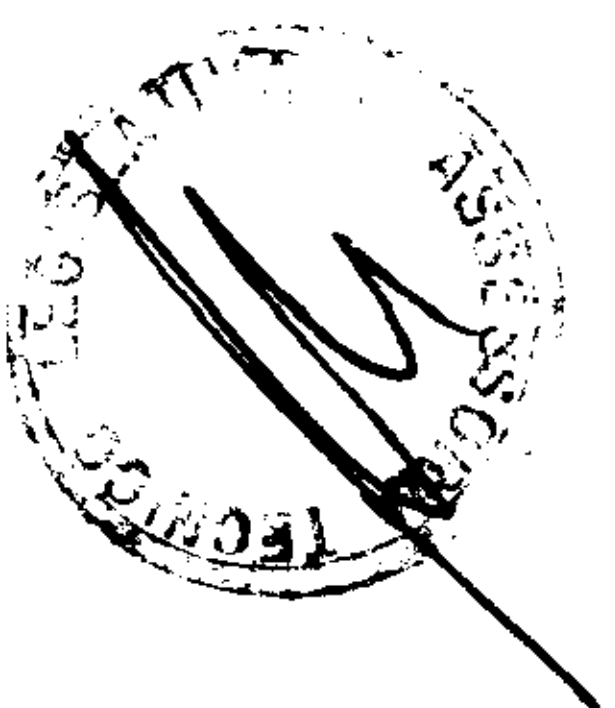
II - Faixa sobre a qual o DER detém posse:

Área "A2"

inicia no ponto E, na altura da estaca 0 (zero), na divisa antiga da municipal; segue normal ao eixo do acesso até o ponto A, junto à esquerda na distância de 33m (trinta e três metros), e confrontando com o perímetro urbano; deflete à 90° (noventa graus) à direita e segue ao longo da cerca esquerda até o ponto B, na altura da estaca 85, na distância de 1.697m (um mil, seiscentos e noventa e sete metros) e confrontando com o perímetro urbano; deflete à 90° (noventa graus) à direita e atinge o ponto C, junto a cerca direita, e percorrendo a distância de 50m (cinquenta metros) e confrontando com o DER; deflete à 90° (noventa graus) à direita e segue ao longo da cerca direita até o ponto G, junto ao córrego, na distância de 1.284,11m (um mil, duzentos e oitenta e quatro metros e onze centímetros) e confrontando com o perímetro urbano, deflete à direita e segue ao longo do córrego até o ponto F, percorrendo uma distância de 17m (dezessete metros) e na altura da estaca 19+18m (dezoito metros) confrontando com o DER, deflete à esquerda e segue ao longo da divisa da antiga municipal, e atinge o ponto E, na distância de 418m (quatrocentos e dezoito metros) e confrontando com o DER e encerrando esta poligonal a área de 77.894m² (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro metros quadrados) ou 7,789 Ha.

Artigo 3º - Caberá ao Município de Pindorama providenciar a regularização do domínio da área A2, de que trata o artigo anterior, sem quaisquer ônus para o DER.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

9
04

FLS. N.º 06
PROC. 3027
7

AUTOS Nº : 216.599/DER/94
INTERESSADO : PM de Pindorama
ESTRADA : SP 310
TRECHO : Parte do acesso a Pindorama pela SP 310, km 375,
SUB-TRECHO : Área A1: estacas 0(zero) a 19 + 18,00 metros, com larguras irregulares;
Área A2: estacas 0 (zero a 19 + 18,00 metros com larguras irregulares; e estacas 19 + 18,00 metros a 85) com largura de 50,00 metros.
MUNICIPIO : Pindorama
COMARCA : Catanduva
ZONA : Urbana
ÁREAS : A1 = 7.106 metros quadrados ou 0,71 ha;
A2 = 77.894 metros quadrados ou 7,789 ha.
PAVIMENTO : Base de solo cimento, com 7,00 metros de largura e espessura 0,15 metros e revestimento de capa Betuminosa.

FUNDAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE VALORES:

- 1- Da terra nua
O valor de Cr\$ 4.000.000,00 por HA foi adotado com base nos valores fornecidos por Imobiliárias e pesquisas de preços realizadas no local.
- 2- O valor de Cr\$ 4.000,00 por m² de pavimento foi baseado nos preços da tabela do DER, com atualização para esta data.

VALORES

DA TERRA NUA : Zona urbana
Área A1: 0,7106 x 4.000.000,00 = 2.842.400,00
Área A2: 77.894 x 4.000.000,00 = 31.157.600,00
valor total: 34.000.000,00

DAS BENFEITORIAS: Pavimento

7,00 x 1.700,00 x 4.000,00 = Cr\$ 47.600.000,00
valor total Cr\$ 81.600.000,00

CONCLUSÃO : Avaliamos o bem objeto da presente transferência por doação ao município de Pindorama em Cr\$ 81.600.000,00 (oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros reais).

Olívio Fávero
OLIVIO FÁVERO
ENG.º CHEFE DA CPT.9



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

17
3

Processo	Número 216.599/DER/94	Prefixo
	Inter.º PM de Pindorama	

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PUBLICO

FLS. N.º 07
PROC. 5027
.....

ASSUNTO :- Doação de faixa de domínio do acesso a Pindorama pela SP 310.

APRECIACÃO:- Trata o presente processo da solicitação da PM - de Pindorama para a doação de parte da faixa de domínio do acesso a cidade de Pindorama a Rodovia SP 310, conforme consta das plantas inclusas. Esse segmento Rodoviário Estadual apresenta hoje tráfego com características urbanas, servindo de avenida da cidade cujas margens já contam com - edificações, justificando, a nosso ver, a transferência ao domínio municipal.

Leva-se em conta ainda que para o DER seria conveniente isentar-se do custo de administração e conservação desse trecho, que além de onerosa é complexa por achar-se dentro do perímetro urbano da cidade.

Ao município seria dado a oportunidade de edificar na faixa hoje ^{non aedificandi}.

CONCLUSÃO :- Assim informado, encaminhamos para prosseguimento.

DR.9, 15 DE MARÇO DE 1994

ENG.º SILVIO ANDREOLI
DIRETOR DA DR.9



SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FLS. N.º 08
PROC. 5021
3

18
C

Processo	Número 216.599/DER/1994	Prefixo
	Inter.º P.M. DE PINDORAMA	

SENHOR DIRETOR DA D.O.

Trata este processo da transferência de área do acesso de Pindorama a SP-310 à municipalidade.

Conforme os documentos que constam do processo está sendo proposta a cessão do domínio e da posse da área 1 indicada na planta de fls. 11 no total de 7.106,00 m². Dessa área o DER detém o domínio e a posse conforme Certidão cuja cópia segue às fls. 12 e 13.

Por outro lado esta sendo proposta também a cessão da posse da área 2 da planta de fls. 10 no total de 77.894,00 m². Dessa área o DER detém a posse.

A soma dessas duas áreas perfazem o total de 85.000 m² e corresponde ao trecho localizado entre as estacas 0 e 85 do acesso de Pindorama à SP-310.

Devidamente instruído o processo propomos encaminhar à EDP para exame e posterior deliberação superior.

DR.9, 15 DE MARÇO DE 1994

ENGO. SILVIO ANDREOLI
DIRETOR DA DR9

JRG/M.

17 MAR 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Edicã...
Lavr...
Conf...

COMARCA DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO



SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

RUA ALAGOAS, 56 - FONE: (DDD 0175) 22-0622 - CX. POSTAL, 185 - CATANDUVA



Orlando Aparecido Fuzaro
OFICIAL

FLS. N.º 09
PROC. 527
31

PEDIDO N.º * 56.575 *

CERTIDÃO

Orlando Aparecido Fuzaro, Oficial do Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Esta Certidão só é válida com Autenticação Mecânica do Cartório

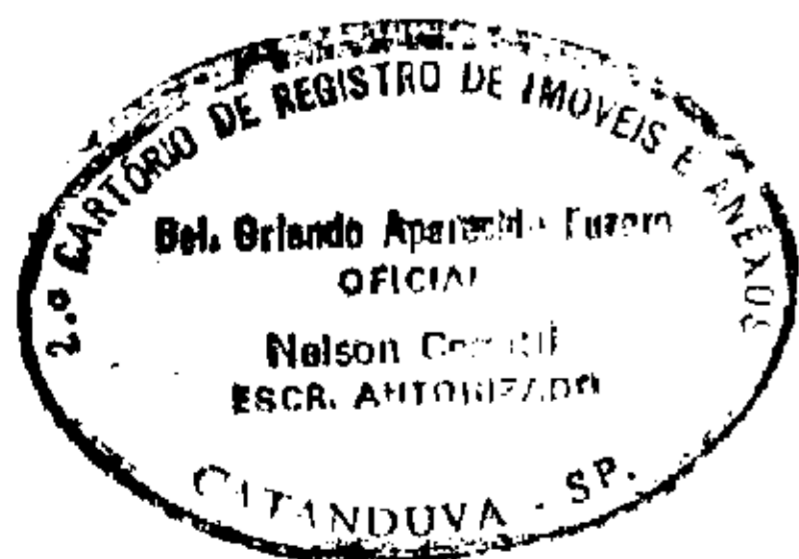
Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros do arquivo do cartório a seu cargo, deles verificou que pela transcrição número 16.301 (dezesesseis mil, trezentos e um), - de 20 de Janeiro de 1.967, livro 3-T, de transcrição das transmissões, às fls. 134, o DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia com sede na Capital do Estado, à Rua Riachuelo, 115 - 6º andar, no ato da escritura representada por seu advogado Dr. Alceu Dinardo, brasileiro, casado domiciliado e residente, à Rua Padre Duarte, nº. 1.573, em Araraquara;-- ADQUIRIU EM DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, pelo valor de CR\$ 440.000, (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), do Sr. Elizeu Rigoldi, e sua mulher dona Maria Colombo, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliado em Pindorama, neste Estado; conforme escritura pública de Desapropriação amigável, lavrada em 30 de Maio de 1.966, nas notas do 2º tabelião da comarca de Araraquara, Dr. Waldomiro Blundi;-- UMA FAIXA DE TERRENO, de forma regular, que se localiza, entre as estacas 0 a 19'-18,00 da estrada e trecho abaixo citados, e assim se descreve e confronta; localiza-se entre as estacas 0 a 19'-18,00 da estrada Araraquara Catanduva, trecho Ramal de Pindorama, confrontando no início (na altura da estaca 0), com o perímetro urbano da cidade de Pindorama, de um lado com os transmitentes, de outro com a antiga estrada municipal que ligava Pindorama e rodovia Araraquara - Catanduva, e no fim (na altura da estaca 19'-18,00) com José Fonseca e mede 418 metros de comprimento e 17 metros de --
(continua no verso)



.....
largura, encerrando uma área de 7.106 metros quadrados, tudo —
conforme planta junto ao processo nº. 54.986 DER., apresentada;
a faixa de terreno descrita, foi destacada de um imóvel agríco-
la de propriedade dos transmitentes, na Fazenda Moreiras ou Bar
ra Grande, situada no distrito e município de Pindorama, desta —
comarca;— Imóvel esse oriundo da transcrição nº. 8.809 e 9.032,
ambos no livro 3-AB, na primeira circunscrição local;— CONDIÇÕES
Consta da escritura que por força do Ato DGD/DER., 032-17/07/--
1.954, do Diretor Geral do Departamento adquirente, publicado —
no Diário Oficial de 28/07/1.954, foi declarada de utilidade pú-
blica, como necessária a construção da Estrada de Rodagem Arara-
quara - Catanduva, trecho ramal de Pindorama, a faixa de terre-
no ao lado descrita;— AVERBAÇÕES:— Não Há.— NADA MAIS em rela-
ção ao pedido feito.— TUDO O REFERIDO É VERDADE E DA FE'.— —
Catanduva, 04 (quatro) de Julho de 1.955 mil, noventa e no-
venta e cinco).— Eu, Nelson Cegatti (NELSON CEGATTI),
Escrivão Autorizado, à escarafi, dei busca e datilografei.— Eu,
Orlando Aparecido Fuzaro (ORLANDO APARECIDO FUZARO), OFICIAL
DO SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, à subscre-
vi, dou fé e assino.— O OFICIAL,

= ORLANDO APARECIDO FUZARO =

11206



2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA

Valor cobrado pelo

Ao conservatório: 100,00

Ao Estado: 100,00

Ao Ipeap: 100,00

(Outros): 0,00

TOTAL: 300,00

RECIBO: [assinatura]

**MEMORIAL DESCRITIVO**

FLS. N.º 10
PROC. 5027
.....
.....

Área de terra, à ser transferida por ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO POR CESSÃO GRATUITA ao Município de PINDORAMA.

SITUAÇÃO: ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PINDORAMA

COMARCA: PINDORAMA

DISTRITO: PINDORAMA

LOCALIZAÇÃO: SP 310, trecho ACESSO A PINDORAMA PELA SP 310, entre as estacas 0 A 85

ÁREA: 85000 , metros quadrados.

TRANSCRIÇÃO DA AREA À SER DOADA:

Transcrita sob nº 16.301, LIVRO 3-T, FLS 134

PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES:

AREA A1- O perímetro urbano inicia no ponto D, situado junto a cerca divisória do acesso, atingindo o ponto E, com distância de 17,00 metros , confrontando com o Perímetro Urbano, deflete à direita e seguindo a antiga divisa da estrada municipal (pontilhada no desenho) atinge o ponto F, na altura da estaca 19+18,00 metros, tendo percorrido 418,00 metros, e confrontando com o DER; deflete à direita e segue ao longo do Córrego, na distância de 17,00 metros até o Ponto G, junto à cerca do acesso, e confrontando com o DER; deflete à direita e retorna ao longo da cerca direita até o ponto inicial D, na distância de 418,00 metros e confrontando



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2/60

com o Perímetro Urbano, encerrando esta Poligonal a área A1 de 7.106,00 metros quadrados ou 0,71 Ha.

FLS. N.º 11
PROC. 5923

AREA A2 - Inicia no ponto E, na altura da estaca 0(zero), na divisa antiga da municipal; segue normal ao eixo do acesso até o ponto A, junto à esquerda na distância de 33,00 metros, e confrontando com o perímetro urbano; deflete à 90° (noventa graus) à direita e segue ao longo da cerca esquerda até o ponto B, na altura da estaca 85, na distância de 1.697,00 metros e confrontando com o perímetro urbano; deflete a 90° (noventa graus) à direita e atinge o ponto C, junto a cerca direita, e percorrendo a distancia de 50,00 metros e confrontando com o DER; deflete à 90° à direita e segue ao longo da cerca direita até o ponto G, junto ao corrego, na distancia de 1.284,11 metros e confrontando com o perímetro urbano, deflete à direita e segue ao longo do corrego até o ponto F, percorrendo uma distancia de 17,00 metros e na altura da estaca 19+18,00 metros confrontando com o DER, deflete à esquerda e segue ao longo da divisa da antiga municipal, e atinge o ponto E, na distancia de 418,00 metros e confrontando com o DER e encerrando esta poligonal a area de 77.894,00 metros quadrados ou 7,789 Ha.

CAT.9, 31 de outubro de 1996


OLAVO ANDRADE JUNQUEIRA
ENGº CHEFE DA CAT.9-SUBº

FLS. N.º 12
PROC. 5027
.....

61
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
C.G.C.45.122.942/0001-80
RUA ENGENHEIRO BALDUINO, No. 200-CP 7 -FONE:(017)5721121
PINDORAMA-ESTADO DE SÃO PAULO

LEI No.1504 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.996.

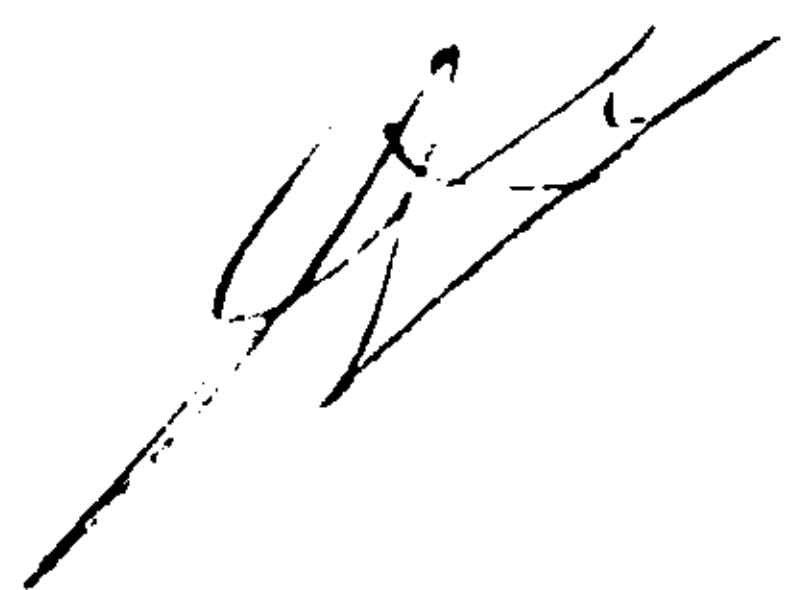
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, POR CESSÃO GRATUITA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, PARTE DO DOMINIO E PARTE DA POSSE DE AREAS DO IMOVEL QUE ESPECIFICA.

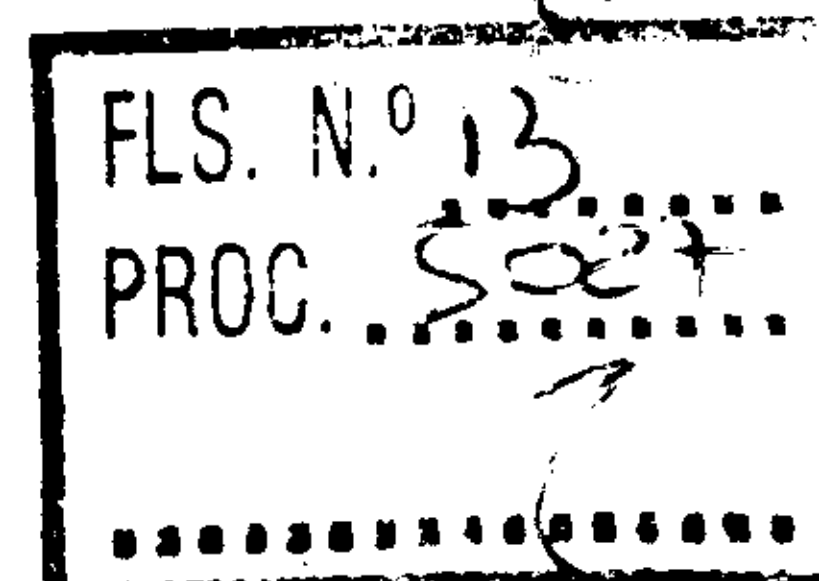
GERALDO FELIPPE, Prefeito Municipal de Pindorama, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER - as áreas com benfeitoras, A1 (domínio) e A2 (posse), situadas entre as estacas 0 (zero) e 85, do acesso a Pindorama pela SP 310 no Km 375, com área total de 85.000,00 metros quadrados, assim descritas:

AREA A1 - O perímetro urbano inicia no ponto D, situado junto a cerca divisória do acesso, atingindo o ponto E, com distância de 17,00 metros, confrontando com o perímetro Urbano, deflete à direita e seguindo a antiga divisa da estrada municipal (pontilhada no desenho) atinge o ponto F, na altura da estaca 19+18,00 metros, tendo percorrido 418,00 metros, e confrontando com o DER; deflete à direita e segue ao longo do Córrego, na distância de 17,00 metros até o Ponto G, junto à cerca do acesso, e confrontando com o DER; deflete à direita e retorna ao longo da cerca direita até o ponto inicial D, na distância de 418,00 metros e confrontando com o Perímetro Urbano, encerrando esta Poligonal a área A1 de 7.106,00 metros quadrados ou 0,71 Ha.

AREA 2 - Inicia no ponto E, na altura da estaca 0 (zero), na divisa antiga da municipal; segue normal ao eixo do acesso até o ponto A, junto à esquerda na distância de 33,00 metros, e confrontando com o perímetro urbano; deflete à 90o. (noventa graus) à direita e segue ao longo da cerca esquerda até o ponto B, na altura da estaca 85, na distancia de 1.697,00 metros e confrontando com o perímetro urbano, deflete a 90o. (noventa graus) à direita e atinge o ponto C, junto a cerca direita, e percorrendo a distancia de 50,00 metros e confrontando com o DER; deflete à 90o. à direita e segue ao longo da direita até o ponto G, junto ao córrego, na distância de 1.284,11 metros e confrontando com o perímetro urbano, deflete a à direita e segue ao longo do córrego até o ponto F, percorrendo uma distancia de 17,00 metros e na altura da estaca 19+18,00 metros confrontando com o DER, deflete à esquerda e segue ao longo da divisa da antiga municipal, e atinge o ponto E, na distância de 418,00 metros e confrontando com o DER e encerrando esta poligonal a área de 77.894,00 metros quadrados ou 7.789 Ha.





62
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FINDORAMA
C.G.C. 45.122.942/0001-80
RUA ENGENHEIRO BALDUINO, No. 200 - CP 7 - FONE:-(017) 5721121
FINDORAMA-ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2o. - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio, sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

ARTIGO 3o. - As despesas decorrentes, com a aplicação desta lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FINDORAMA, em 24 de outubro de 1.996.

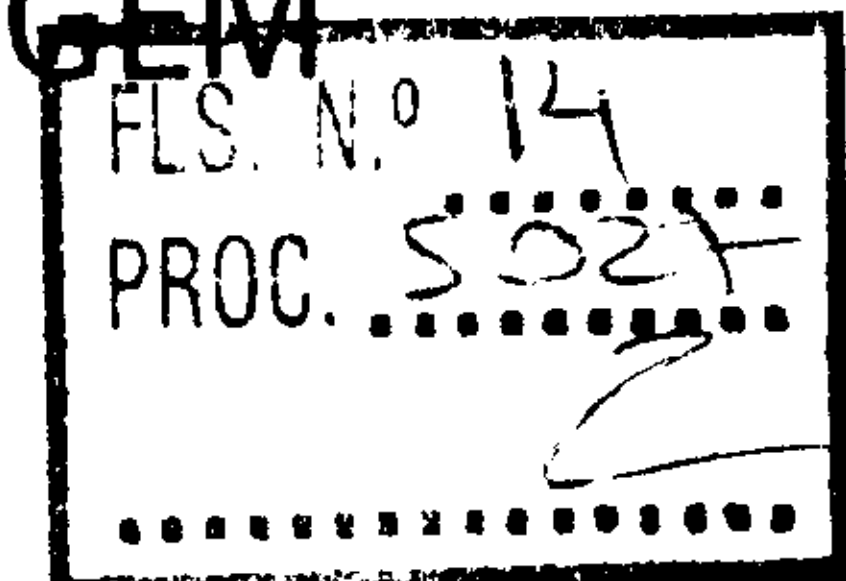
GERALDO FELIPPE-Prefeito Municipal de Findorama

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, data supra.

ANTONIO CORBATTO-Secretário Municipal de Findorama



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA



77
P. M. DE P.

Processo	Número 216.599/94	Prefixo
	Inter.º P. M. DE PINDORAMA	COM-SUP/ST-2705-18/12/96

SENHOR SECRETÁRIO

Versa o presente processo sobre alienação, por doação e transmissão de posse, por cessão gratuita, ao Município de Pindorama, uma faixa de terreno destinada à utilização como via pública.

Conforme se verifica dos elementos que instruem estes autos, a faixa pretendida praticamente passou a integrar o perímetro urbano, de modo a exigir a implantação de novo sistema para o tráfego e demais serviços de infra-estrutura.

Diante de tal circunstância o Município manifesta seu interesse em obter o referido bem público.

Escudado nas informações constantes deste processo e entendendo que a concretização da medida se apresenta oportuna e conveniente ao D.E.R., tendo em vista que as despesas decorrentes da conservação do trecho correrão à conta de verba própria do orçamento do município, gerando, dessa forma, economia para o Tesouro do Estado, manifesto-me, como já anteriormente o fiz, favoravelmente à pretensão da Prefeitura Municipal de Pindorama.

Diante do exposto e tendo presente minuta de lei adequada ao objeto dos autos, submeto o assunto à apreciação de Vossa Excelência, propondo, se esse o entendimento, a devolução dos autos ao Grupo da Gestão do Patrimônio Imobiliário, através da Secretaria da Administração

- segue fls.02 -



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

FLS. N.º 15
PROC. 5027

Processo	Número 216.599/94	Prefixo
	Inter.º P. M. DE PINDORAMA	fls.02

e Modernização do Serviço Público.

LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID
SUPERINTENDENTE

~~ABCN~~/abbmr

FLS. N.º 16
PROC. SC2T
7

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTOS: 216599/DER/94

INTERESSADO: P.M. de Pindorama

ASSUNTO: Doação e transferência de posse da área da faixa de domínio do acesso SP-375/310.

Acolhendo a manifestação do Senhor Superintendente do DER, que entendeu se revestir de economia ao Tesouro do Estado a alienação, por doação e transmissão, por cessão gratuita, ao Município de Pindorama, de uma faixa de terreno, com benfeitorias, destinada à utilização como via pública, tendo em conta que as despesas de conservação do trecho onerarão a prefeitura solicitante, e considerando a manifestação da Consultoria Jurídica, que considerou, com as alterações apontadas, estar a minuta da lei em condições de produzir os efeitos jurídicos pretendidos, restitui-se ao Grupo de Patrimônio Imobiliário, vinculado à Secretaria de Administração e Modernização do Serviço Público, nos termos do que dispõem os Decretos 40.709/96 e 39.980/95.

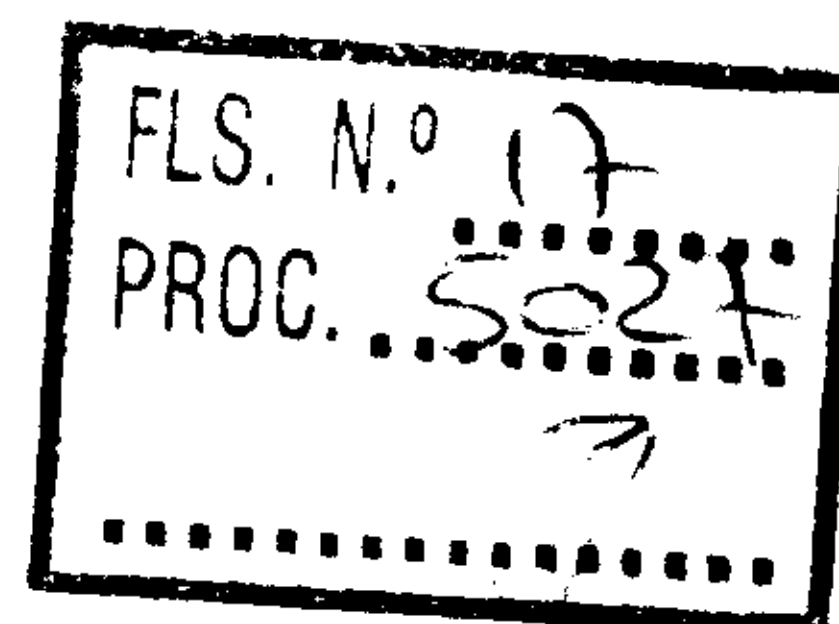
São Paulo, 28 de fevereiro de 1997.


PLÍNIO ASSMANN
Secretário dos Transportes

MAPP/kmcn

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO



DOCUMENTO : Proc. nº 216.599 / 94 / DER.
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Pindorama.
ASSUNTO : Transferência por doação de partes da faixa de domínio do acesso à Pindorama.

Tratam os autos de pedido do Prefeito do Município de Pindorama, solicitando a Transferência por doação de partes da faixa de domínio que liga a cidade à SP 310, trecho de acesso da Estrada Municipal de Pindorama.

O trecho solicitado de 1700 metros com benfeitorias, tem área de 85.000,00 m² e avaliado pelo DER em Cr\$ 81.600.000,00, que convertido para os dias de hoje resultaria em aproximadamente R\$ 150.400,00.

O interesse do Município na doação dos trechos reside no fato de que os mesmos passarão a ter características de estrada municipal melhorando e conservando as condições do pavimento e equipamentos com a finalidade de servir a população, incentivando o crescimento imobiliário da cidade.

Na esteira de decisões anteriores deste Conselho, manifesto-me favorável à solicitação da PM de Pindorama, à vista da desoneração do Estado dos serviços de manutenção e conservação do trecho.

É o voto do relator, a deliberação do Conselho.

São Paulo, 31 de Março de 1997.



Alfredo Gagliardi Junior
Conselheiro

3batalh.doc

O Conselho do Patrimônio Imobiliário aprovou por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em 31/03/97
Encaminha-se à ATF

PLANTA INDIVIDUAL DE DESAPROPRIAÇÃO

APROVAÇÃO DO DIRETOR DE DIRETOR DO ST. ENGº CHEFE DO CET-	CHEFE DA CDT- CHEFE DA CTT- DESENHISTA TOPOGRAFO
	/ / 19 / / 19 19/09/1996 / / 19

ESTRADA : SP 310 (VIA WASHINGTON LUIZ)
 TRECHO : SP 310 - PINDORAMA
 DA ESTACA : 0 A ESTACA : 85
 ESCALA : 1 : 2.000

FLS. N.º 18
 PROC. 527

PROPRIEDADE QUE CONSTA PERTENCER A : D E R
 DECRETO EXPROPRIATÓRIO N.º : de / /
 PLANTA CADASTRAL GERAL PAT N.º : de / /

DIMENSÕES E CONFRONTANTES

ÁREAS	DO PONTO	AO PONTO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
ÁREA 2	A	B	1.697,89	PERÍMETRO URBANO
	B	C	50,00	D E R
	C	G	1.284,11	PERÍMETRO URBANO
	G	F	17,00	D E R
	F	E	418,00	D E R
ÁREA 1	E	F	418,00	D E R
	F	G	17,00	D E R
	G	D	418,00	PERÍMETRO URBANO
	D	E	17,00	PERÍMETRO URBANO

ÁREAS

A1 = 7.106,00 m²
 (DE ACORDO C/A
 ESCRITURA)

A2 = 77.894,00 m²

TOTAL = 85.000,00 m²

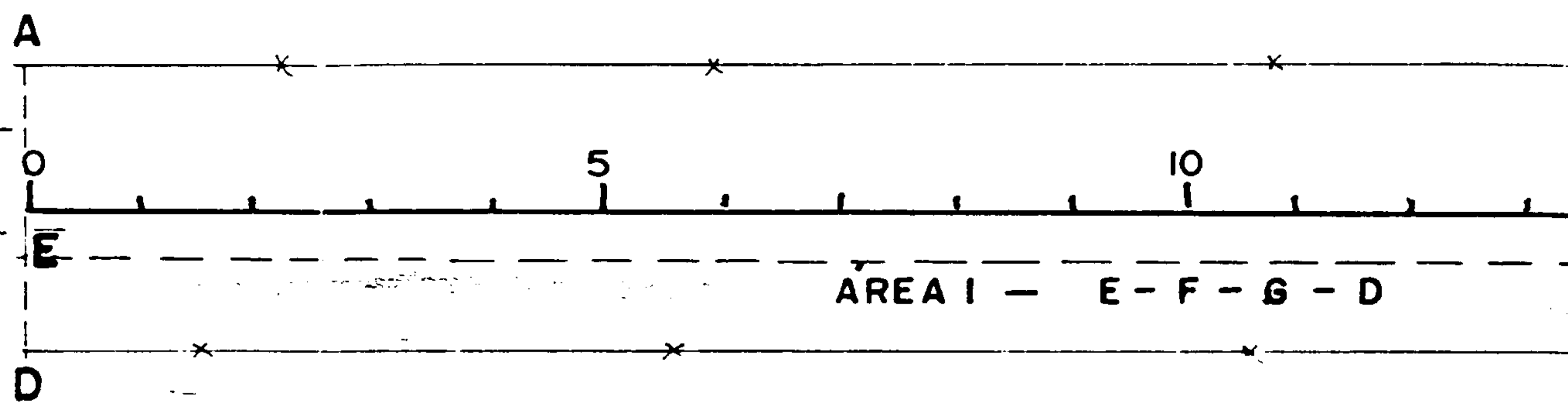
TERRA : CULTURA : MELHORAMENTOS : OUTROS :	OBS. ESTE DES. SUB. O DES. CDT.9/ 6392
---	---

DESENHO N.º CDT.9 / 6452	DR. _____	DER - SP
AUTOS N.º	CME / AEE	
ARQUIVO REGIONAL	DATA	PREFIXO
ARMÁRIO	GAVETA	MÓVEL
	PRANCHA	GAVETA
		ARQUIVISTA
		MAPA

P

PINDORAMA

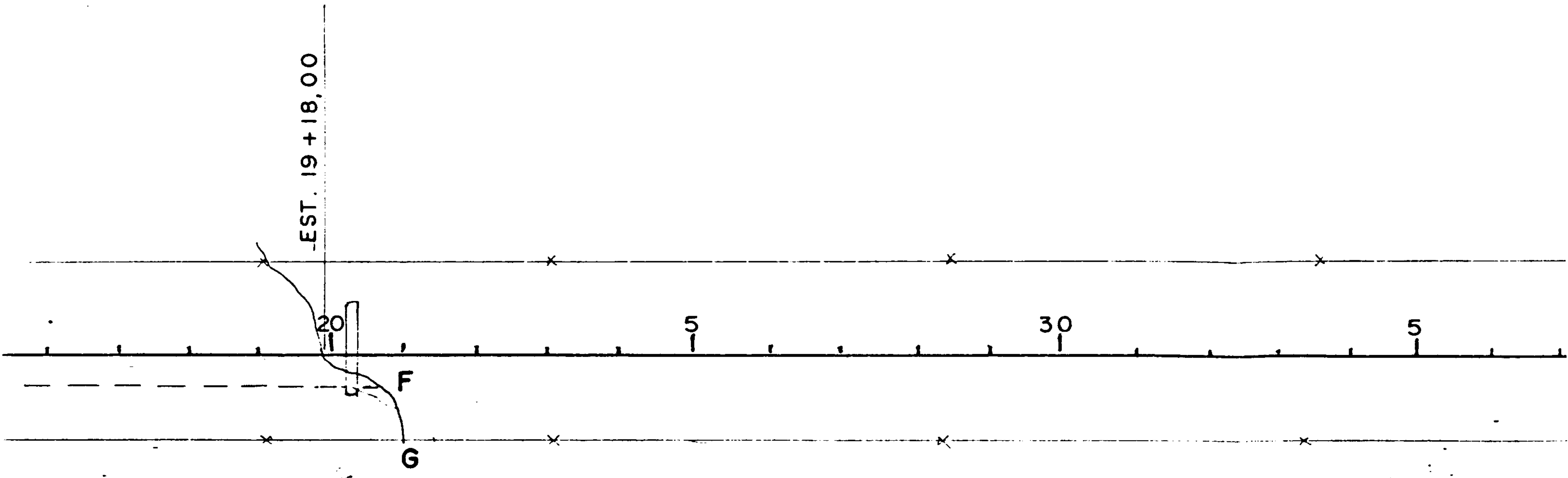
AV.



CEMITÉRIO

P . E R Í

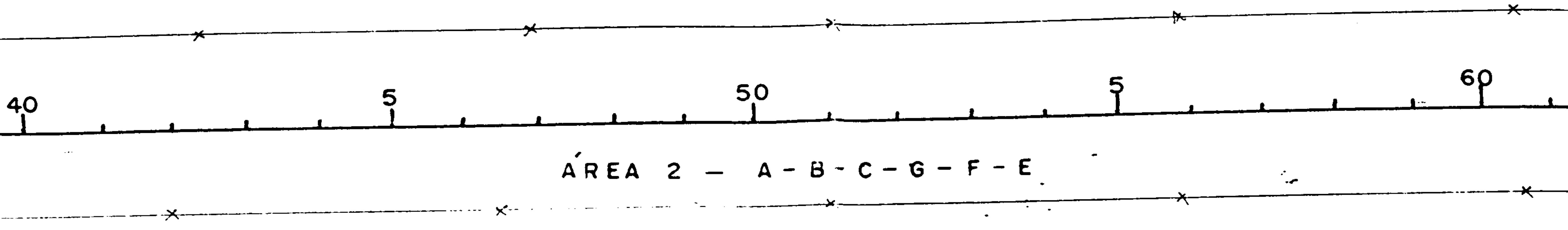
R Í M E T R O



E T R O

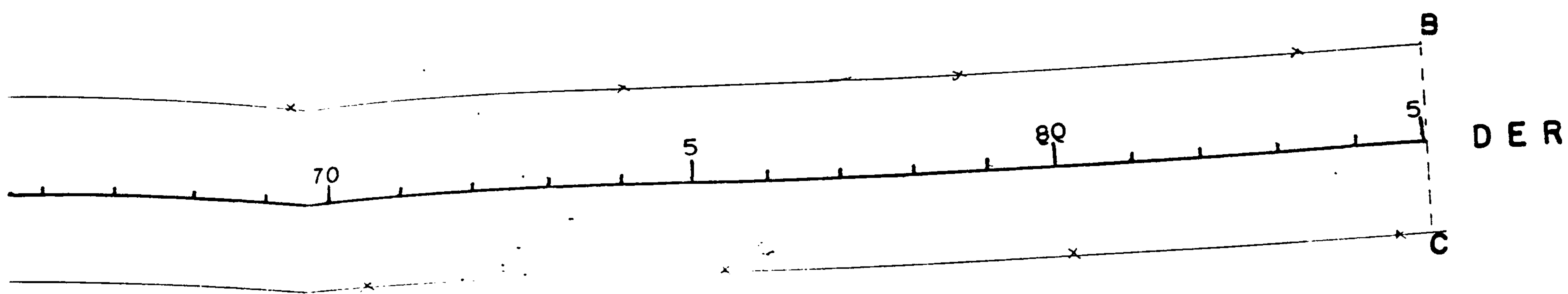
U

U R B A N O



3 A N O

AC = 7° 10' 00"
R = 4.583,67 m
T = 287,30 m
D = 573,32 m



JUNTADA

Segun juntada una

El. don. 20

D.O.L. 10/06/10 71



As Comissões de:
I) Constituição e Justiça
II) Transportes e Comunicações.
11/ junho 1997
Assinatura

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 11/6/97
Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 12/06/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Monte Nogueira
com prazo para devolução dentro de 10 dias
18/06/97

Presidente

JUNTADA
Segue juntada + anexo do
Relatório CCT
02
21
S.C. 27/06/97
SECRETÁRIO DE COMISSÃO